

Quinta Feira • 30 de janeiro de 2025 • Edição Nº 0008

— *DIÁRIO* — *OFICIAL*



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
C.G.C.13.254.131/0001-47

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE - BAHIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Ementa: Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da Câmara Municipal de Conde-BA para a realização de pequenas reformas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, representada pelo presidente Cristiano Cruz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, especialmente pelo artigo 124, parágrafo único, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Conde-BA no período de 03/02/2025 a 07/02/2025, em razão da necessidade de realização de pequenas reformas no recinto destinado ao seu funcionamento.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, ficam igualmente interrompidos os prazos regimentais para tramitação de proposições, salvo as que, por sua natureza, exijam apreciação urgente, hipótese em que serão convocadas sessões extraordinárias em local apropriado.

Art. 3º - A suspensão prevista neste Decreto não impedirá o funcionamento interno dos serviços administrativos essenciais da Câmara, que poderão ser realocados para espaço provisório conforme deliberação da Mesa Diretora.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
C.G.C.13.254.131/0001-47

Art. 4º - A normalização das atividades ocorrerá automaticamente ao término do período estipulado no artigo 1º, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conde – Ba, 30 de janeiro de 2025.

Cristiano Cruz Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

